



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



EDITAL – CARTA CONVITE Nº 003 - 2018

O FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, CNPJ-MF, Nº 34.593.525/0001-08, por intermédio da CPL/PMM, designada pela Portaria Municipal Nº 600/2017-ADM/PMM de 15 de dezembro de 2017, expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. CELSO TRZECIAK, torna público que realizará licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, em regime de **Empreitada por Preço Global**, para **contratação de empresa para construção de 02 (duas) salas de aula na ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vitória Régia, localizada no km 105, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação de Medicilândia**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, consoante às condições seguintes:

ATENÇÃO: O FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA recomenda, aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 – DA ABERTURA

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia.

DATA: 26/01/2018 - HORÁRIO: 16:00 horas

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para construção de 02 (duas) salas de aula na ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vitória Régia, localizada no km 105, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação de Medicilândia**, conforme especificações nos Anexos, que se integram ao presente Edital, para todos os fins de direito.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1 – Cadastradas que atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2 – Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



- 3.3 – Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.4 – Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este último com firma reconhecida.
- 3.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 3.6 – Não se admitirá a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.7 As micro e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual poderá ser regularizada no prazo garantido pela legislação específica.

4 – DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes fechados (colados ou lacrados) serão subscritos nos termos seguintes:

Envelope 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003 - 2018
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Envelope 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003 - 2018
ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5 – DA HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta CARTA CONVITE, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Medicilândia, até o 3º dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo habilitação e proposta, acompanhados dos documentos abaixo relacionados:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) - Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



- c) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da Prefeitura Municipal de Medicilândia;
- g) Comprovante de Registro Técnico Federal, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente-IBAMA, conforme Lei 6938/81;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida junto ao Ministério do Trabalho
- i) Declaração da proponente que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;
- j) Termo de credenciamento com firma reconhecida, de acordo com o modelo, Anexo VI, se estiver representando o licitante;
- k) Certificados de Regularidade de Obras – CRO, emitido pela Secretaria Municipal de Administração do Município de domicílio ou sede da empresa licitante e da Prefeitura Municipal de Medicilândia, atestando que a licitante não se encontra com pendências, conforme as disposições constantes na lei 8.666/93, e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



- l) Declaração de que o licitante possui em seu quadro funcional Engenheiro Civil com experiência compatível com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados, sendo o mesmo conferido mediante Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante.
- m) Declaração emitida pela própria empresa de que possui condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto desta CARTA CONVITE.
- n) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, ano de 2018.
- o) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II (papel timbrado) do Edital.
- p) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- q) Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas (Anexo V).
- r) Declaração inexistência impedimento de licitar ou contratar com Administração, (Anexo III).
- s) Atestado de visita técnica (visita deverá ser marcada junto ao **FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA**, Após a visita, a Administração fornecerá às Empresas presentes, em modelo próprio, **ATESTADO DE VISITA**).

5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU da empresa licitante e dos engenheiros responsáveis técnicos pela mesma.
- b) A Empresa vencedora deverá manter um engenheiro civil qualificado para o objeto da obra, o qual não poderá reivindicar junto à prefeitura municipal, na qualidade de Responsável Técnico, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Cópia da Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
- b) Prova de possuir capital social mínimo: igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- c) (1) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$LG - \text{Índice de Liquidez Geral} > 1$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



LC - Índice de Liquidez Corrente > 1

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



SG - Índice de Solvência Geral > 1

$$SG = \frac{TA}{PC + ELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

TA = Total Ativo

-(2) A licitante deverá evidenciar resultado superior a 3,00 (três vírgula zero), em todos os índices relacionados no item (1), e deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor estimado da obra, constante do Anexo I – Orçamento Estimado, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta, da seguinte forma:

a. por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b. por meio de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste livro, com registro na Junta Comercial, Cartório ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e contador, acompanhado da Certidão de regularidade do Contabilista.

c. as sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, sob as formas da lei

c.1) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;

c.2) Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos

d) A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, de valor igual ou superior ao valor discriminado na alínea “c.1”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAÚ"



5.5 – Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade, deverão ser apresentados individualmente no processo em original ou cópias previamente autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, ou por cópias autenticadas por tabelião de notas, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.7 – Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta, salvo se exigidos pela CPL, perante os demais concorrentes, durante a sessão de abertura.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefones, e-mail), em via digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante e o engenheiro responsável pela sua elaboração, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

6.2 - Orçamento discriminado em preços unitário e total, sendo que o valor global dos serviços deverá ser em algarismo e por extenso, no caso de divergência será considerado este último, para o serviço a ser fornecido, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que os preços apresentados na proposta devem estar incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

6.3 - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

6.5 - Prazo de execução dos serviços: 300 (trezentos) dias, contados da data da emissão da ordem de serviços.

6.6 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião da CARTA CONVITE.

6.7 - Indicar o nome completo e a qualificação (profissão, RG, CPF, endereço completo) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

6.8 - Conter o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

6.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



6.10 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

6.11 - Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

6.12 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.13 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

6.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

7.1.1 – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.1.2 – Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, para análise dos documentos.

7.1.3 – Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

7.1.4 - Depois de conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

7.1.5 – Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.1.6 – Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.7 – Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAÚ"



7.1.8 – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes do mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.9 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante deste Edital.

7.2 – Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

8.2 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

8.3 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

8.4 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

8.5 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 8.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 8.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 8.1 deste Edital;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

8.6 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 8.5 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 8.5 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

8.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No julgamento das propostas, será levado em consideração o tipo de licitação “MENOR PREÇO” – GLOBAL (regime de empreitada global material e mão de obra).

9.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, observado os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006).

9.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.3 e 9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação fixará o julgamento das propostas no seu quadro de aviso localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Medicilândia, após a publicação do resultado na imprensa oficial, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.7 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

9.8 – Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente;

9.9 – A Empresa adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 § 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

9.10 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10 – PENALIDADES

10.1 – A não observância do prazo de entrega do objeto da presente licitação implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, quando ultrapassar 05 (cinco) dias do prazo de entrega apresentado em sua proposta, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, além de outras previstas nos arts. 90 a 97, todos da Lei 8.666/93.

10.2 – A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Administração.

11 – REGIME DE CONTRATAÇÃO.

11.1 - Os serviços serão contratados pela forma de execução indireta, no regime de empreitada global de material e mão de obra, fixo e irrevogável, na forma da Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



11.2 – A duração da contratação mencionada no item anterior será até 30 de Abril de 2018, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do Art. 57, Incisos e §§, da Lei 8.666/93.

11.3 – Ao vencedor da licitação poderá ser exigido, na contratação, prestação de garantia de 10% (dez pontos percentuais) do valor do contrato, sendo liberada após a execução do mesmo, condicionada à apresentação do HABITE-SE e da CND da obra, sendo que a referida garantia será em dinheiro, considerando que mesma será depositada numa conta específica, sendo devolvida corrigida conforme índice de caderneta de poupança.

12 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1 – O recebimento da obra será efetuado nos seguintes termos:

12.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada.

12.3 – Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 03 (três) dias úteis, ou vistoria, que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O contratante designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

13.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

13.3 – É direito da fiscalização, recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta CARTA CONVITE, correrão à conta de recursos próprios do FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, conforme dotação orçamentária a seguir:

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, na dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 0916.123610402.1.033 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas de Educação Básica-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

15– OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



15.1 - A Contratada obrigará-se a:

15.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

- a) Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preços apresentados na proposta.
- b) Instalar escritório na sede do município de Medicilândia com estrutura compatível e com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato.

15.3 - A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, por escrito, do Prefeito, após parecer da Diretoria Técnica, do Projetista e da Consultoria Jurídica.

15.4 - Qualquer alteração deverá ser acompanhada de:

- a) Solicitação e justificativa, por escrito;
- b) Planilha de custos;
- c) Declaração de existência de dotação orçamentária (Termo de Declaração), quando for o caso.
- d) Ser responsável, em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, isentando assim a administração pública de pagamentos tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1 - A Secretaria Municipal de Administração obrigará-se a:

16.1.1 - Prestar as informações solicitadas pela Contratada.

16.1.2 - Atender as recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos nas obrigações da Contratada.

16.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

16.1.4 - Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

16.1.5 - Fornecer a ordem de serviço para início de qualquer ação da CARTA CONVITE Nº 003 - 2018, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



17 – DO PAGAMENTO

17.1 - As obras e serviços serão pagos de acordo com as medições, após conferência, pela fiscalização da Contratante.

17.2 - As medições serão feitas em qualquer período do mês pela fiscalização da Contratante. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas devidamente atestadas, em até 30 (trinta) dias.

17.3 - Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

17.4 - No caso da devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 16.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.

17.5 – A execução da totalidade das obras e dos serviços desta CARTA CONVITE fica condicionada à necessidade prioritizada do FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA e da disponibilidade financeira.

18 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital e dele fazem parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de referência (planilha de quantitativo) /cronograma físico-financeiro/ especificações técnicas/projetos;

Anexo II - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação

Anexo III - Declaração inexistência fato impeditivo de licitar ou contratar com administração

Anexo IV - Carta de apresentação da documentação

Anexo V - Declaração Micro ou Pequena Empresa

Anexo VI - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo VII - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

Anexo VIII -Carta proposta – modelo

Anexo IX - Minuta do Contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 – A Comissão Permanente de Licitação, fornecerá elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento do certame, na Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

19.2 - Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAÚ"



19.4 – O Edital de licitação e anexos, poderão ser adquiridos pelos interessados, no endereço e horário indicado no subitem 19.1.

19.5 – Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.6 – A participação neste processo licitatório, importa em anuência irrestrita a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como, sujeição à Lei Nº 8.666/93.

19.7 – A Secretaria Municipal de Administração de Medicilândia, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado para justificar tal conduta.

19.8 - Será utilizado como referência no cumprimento do objeto deste processo licitatório o Projeto Padrão do de Engenharia do INCRA, integrante do Termo de Referência.

19.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Medicilândia, para dirimir as controvérsias fundadas neste Edital e atos sequentes pelo qual as partes renunciam a outro qualquer, privilegiado ou de eleição.

Medicilândia, 18 de janeiro de 2018.


CLEIDE FERREIRA CHAVES
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



ANEXO I – CARTA CONVITE Nº 003 - 2018

TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA, NA AMPLIAÇÃO DA EMEF VITÓRIA RÉGIA		1,000	UNIDADE		

Valor total extenso:

Total :

Valor total da proposta por extenso :

PROJETO



PROJETO: AMPLIAÇÃO

OBRA: EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA

LOCAL: EMEF VITÓRIA RÉGIA - KM 105

CONTRATANTE : PREFEITURA DE MEDICILÂNDIA-PA

BDI 15,0%

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

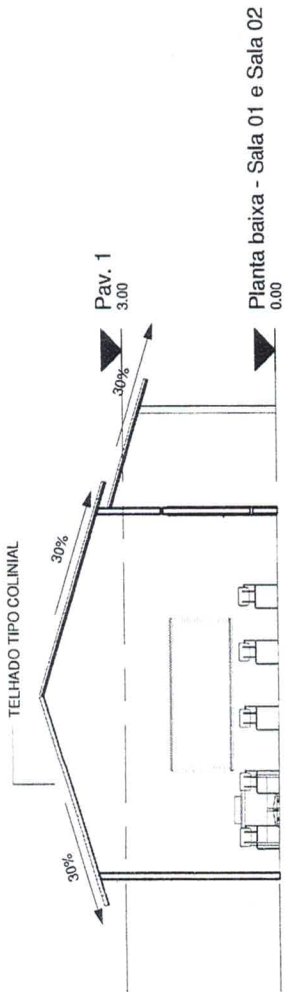
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	PREÇO COM BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - MOVIMENTO DE TERRAS					R\$ 1.260,37
1.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	14,00	R\$ 33,81	R\$ 38,88	R\$ 544,39
1.2	Apiloamento manual de fundo de vala	m³	14,00	R\$ 23,84	R\$ 27,42	R\$ 383,86
1.3	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	8,00	R\$ 36,10	R\$ 41,52	R\$ 332,13
2	MADEIRA					R\$ 4.893,14
2.1	Peça 6x12x6	und	28,00	R\$ 62,40	R\$ 71,76	R\$ 2.009,28
2.2	Ripa 3x5x6	und	82,00	R\$ 15,60	R\$ 17,94	R\$ 1.471,08
2.3	Caibro 4x7x4,5	und	60,00	R\$ 20,48	R\$ 23,55	R\$ 1.412,78
2.4	Caibro 4x7x3,0	und	13,00	R\$ 20,48	R\$ 23,55	R\$ 306,10
2.5	Peça 15x15x4,00	und	3,00	R\$ 85,80	R\$ 98,67	R\$ 296,01
3	FABRICAÇÃO CONCRETO ARMADO					R\$ 11.840,40
3.1	Cimento 50 kg	und	75,00	R\$ 42,90	R\$ 49,34	R\$ 3.700,13
3.2	gorgulho	m³	3,00	R\$ 260,00	R\$ 299,00	R\$ 897,00
3.3	areia grossa	m³	22,00	R\$ 175,50	R\$ 201,83	R\$ 4.440,15
3.4	Coluna de ferro 6 mts	und	25,00	R\$ 97,50	R\$ 112,13	R\$ 2.803,13
4	ALVENARIA/REVESTIMENTO/ PAVIMENTAÇÃO/COBERTURA					R\$ 19.602,60
4.1	Cimento 50 kg	und	60,00	R\$ 42,90	R\$ 49,34	R\$ 2.960,10
4.2	Bloco cerâmico 8 furos	mil	3,50	R\$ 910,00	R\$ 1.046,50	R\$ 3.662,75
4.3	Areia fina	m³	8,00	R\$ 214,50	R\$ 246,68	R\$ 1.973,40
4.4	prego 12x12 1kg	kg	1,00	R\$ 16,78	R\$ 19,30	R\$ 19,30
4.5	prego 18x27 1kg	kg	4,00	R\$ 11,05	R\$ 12,71	R\$ 50,83
4.6	prego 19x36 1kg	kg	3,00	R\$ 11,57	R\$ 13,31	R\$ 39,92
4.7	Cerâmica 45x45	m²	104,00	R\$ 28,60	R\$ 32,89	R\$ 3.420,56
4.8	Rejunte 5kg marrom tabaco	und	2,00	R\$ 29,90	R\$ 34,39	R\$ 68,77
4.9	Ipermeabilizante 18 lts	und	1,00	R\$ 234,00	R\$ 269,10	R\$ 269,10
4.10	Telha de barro dupla para cobertura	und	2010,00	R\$ 2,93	R\$ 3,36	R\$ 6.761,14
4.11	telha de barro para capote	und	40,00	R\$ 8,19	R\$ 9,42	R\$ 376,74
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 866,05
5.1	Cabo antichama 2.5mm	m	200,00	R\$ 1,43	R\$ 1,64	R\$ 328,90
5.2	Caixa de luz 4x2 amarela	und	10,00	R\$ 1,69	R\$ 1,94	R\$ 19,44
5.3	Lampada led 9w 51v	und	8,00	R\$ 20,15	R\$ 23,17	R\$ 185,38
5.4	Bocal 100w preto	und	8,00	R\$ 6,63	R\$ 7,62	R\$ 61,00
5.5	Conduite amarelo 25mm	m	50,00	R\$ 2,15	R\$ 2,47	R\$ 123,34
5.6	interruptor simples 1 tecla	und	2,00	R\$ 7,15	R\$ 8,22	R\$ 16,45
5.7	Tomada 2P+T	und	8,00	R\$ 14,30	R\$ 16,45	R\$ 131,56

6		EQUADRIAS			R\$ 7.985,20		
6.1	Porta de madeira 80x210 lisa	und	2,00	R\$ 234,00	R\$ 269,10	R\$ 538,20	
6.2	Dobradiça Galvanizada 3 1/2	und	2,00	R\$ 9,75	R\$ 11,21	R\$ 22,43	
6.3	Fechadura externa 40mm	und	2,00	R\$ 45,83	R\$ 52,70	R\$ 105,40	
6.4	Caixilho 0,80x2,10	und	2,00	R\$ 801,30	R\$ 921,50	R\$ 1.842,99	
6.5	Janela 1,10x1,50	m ²	9,90	R\$ 481,00	R\$ 553,15	R\$ 5.476,19	
7		ACABAMENTO			R\$ 6.115,30		
7.1	Argamassa 20 kg	und	33,00	R\$ 24,70	R\$ 28,41	R\$ 937,37	
7.2	Massa corrida 18 lts	und	10,00	R\$ 75,40	R\$ 86,71	R\$ 867,10	
7.3	Tinta 18lts harmonia	und	3,00	R\$ 364,00	R\$ 418,60	R\$ 1.255,80	
7.4	Lixa 150	und	40,00	R\$ 1,30	R\$ 1,50	R\$ 59,80	
7.5	Selador acrílico 18lts	und	4,00	R\$ 122,20	R\$ 140,53	R\$ 562,12	
7.6	Forro pvc 8mm	m ²	90,00	R\$ 20,80	R\$ 23,92	R\$ 2.152,80	
7.7	Roda forro 6mm	und	7,00	R\$ 21,45	R\$ 24,67	R\$ 172,67	
7.8	Corante liquido 50ml vermelho	und	20,00	R\$ 4,68	R\$ 5,38	R\$ 107,64	
8		LIMPEZA DA OBRA			R\$ 623,45		
8.1	limpeza geral	m ²	120,18	4,511	R\$ 5,19	R\$ 623,45	
9		MÃO DE OBRA			R\$ 88.572,12		
9.1	Mão de obra	m ²	102,40	752,141	R\$ 864,96	R\$ 88.572,12	
TOTAL					R\$ 141.758,64		

Cento e quarenta e um mil, sessentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos.

já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

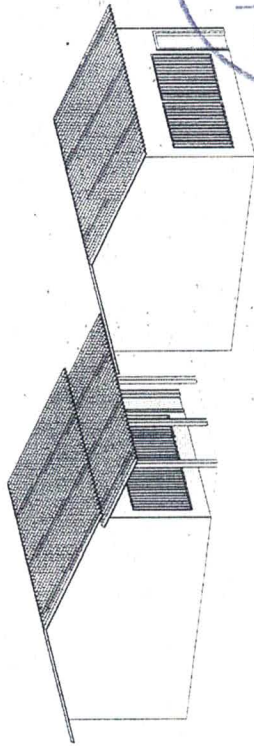




Corte 2

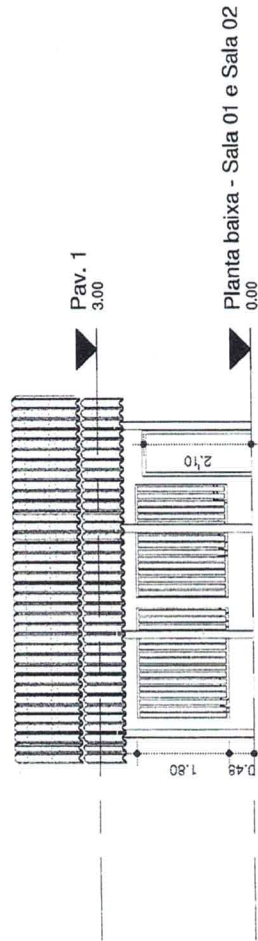
1 : 100

2



Perspectiva 3d

3



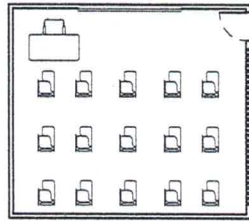
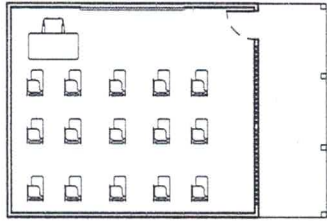
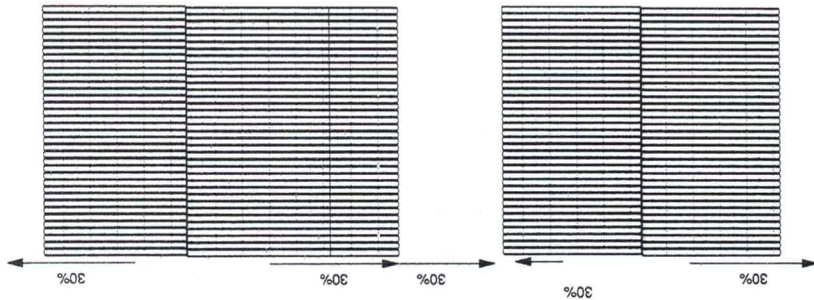
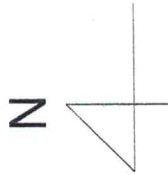
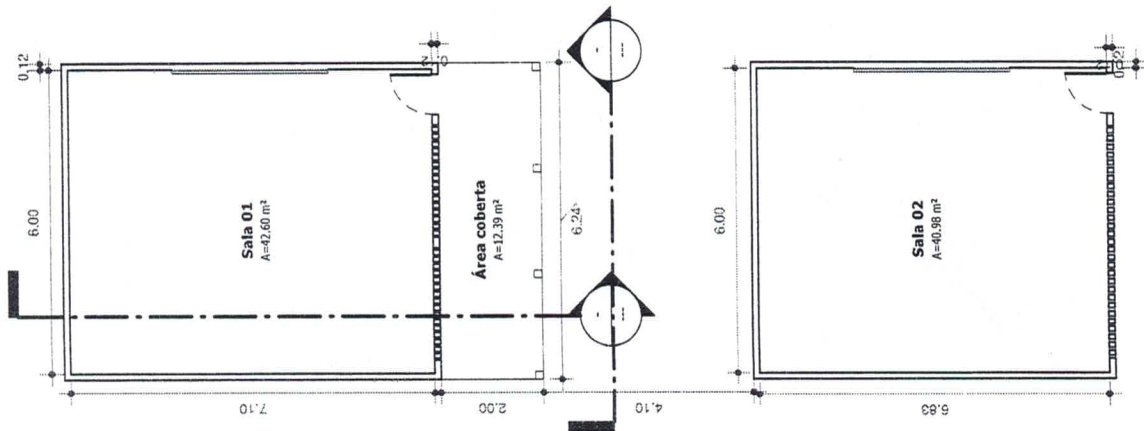
Corte 1

1 : 100

1



OBRA: PROJETO COMERCIAL	FOLHA: 2/2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA CNPJ: 34.593525/0001-08	
LOCALIZAÇÃO: km 105-FAIXA EMEF VITÓRIA RÉGIA	
QUADRO DE ÁREAS: ÁREA CONSTRUÍDA: 102,40 m²	ESCALA: INDICADA
CONTEÚDO: CORTES E PERSPECTIVAS	PROJETO ARQUITETÔNICO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ASSINATURA
PROPRIETÁRIO:	



Layout - Sala 01 e Sala 02

1 : 150

3

Planta de cobertura e localização

1 : 150

2

Planta baixa - Sala 01 e Sala 02

1

1 : 100

OBRA: PROJETO COMERCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILANDA

CNPJ: 34.698525/0001-08

LOCALIZAÇÃO: km 105-FAIXA EMEF VITORIA RÉGIA

FOLHA:

1/2

PROJETO ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA, LAYOUT, COBERTURA E LOCALIZAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA CONSTRUÍDA: 102,40 m²

ESCALA: INDICADA

ASSINATURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



ANEXO II



EDITAL DE CARTA CONVITE N° ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ... (indicação do órgão licitante)

... (indicação da Cidade e Estado)

REF. CARTA CONVITE N.º ____/____

Senhor(a) Presidente da CPL,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CARTA CONVITE N.º ____/____, cujo objeto (especificar objeto).

Medicilândia/PA em ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



ANEXO III

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº ____/____



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____,
_____(cidade) _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no _____, por seu
representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Medicilândia, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



ANEXO IV



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O(A)

Presidente da CPL da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.

Ref.: CARTA CONVITE N° ____/____

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- Está apresentando proposta (especificar o objeto) objeto deste edital;
- a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade);
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____(assinatura)____

nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da CARTA CONVITE n° _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

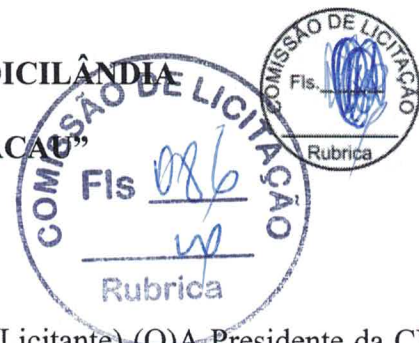
_____, _____ de _____

 (assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____
 Cargo ou carimbo do declarante: _____
 N° da cédula de identidade: _____
 Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da Licitante) (O)A Presidente da CPL da CPL/PMM Endereço: Centro, na cidade de Medicilândia. Referente: CARTA CONVITE N° ___/___ Assunto: Credenciamento Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, CNPJ:....., através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do RG: e CPF:....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, na sessão pública da CARTA CONVITE N° ___/___, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. Localidade, ___ de ___ de _____. ___ (assinatura) ___ CARGO R.G. n.º Nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



ANEXO VII

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº ____/____



CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: CARTA CONVITE Nº ____/____

A Empresa, _____, inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().0

Medicilândia/PA ____ de ____ de ____

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



ANEXO VIII

CARTA PROPOSTA (MODELO)



O(A)

Presidente da CPL da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
 Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.
 Ref.: CARTA CONVITE Nº XXX/XXXX

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____

, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta (especificar o objeto), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx	00 und
VALOR TOTAL					xxxxxxx

- Valor Total da Proposta R\$:
- Validade da Proposta: 60 dias.
- Prazo de entrega: xxxxx.
- Dados Bancário:
 Banco:
 Agência:
 Conta:
- A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital da CARTA CONVITE nº. XXX/XXXX e concorda com as mesmas.
- Os dados do responsável pela assinatura de contrato:

Medicilândia/PA _____ de _____ de _____.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, CNPJ-MF, Nº 34.593.525/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WALLAS FERNANDES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na R. INDEPENDENCIA Nº 1196, portador do CPF nº 665.186.362-20, e do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», «CPF_CNPJ CONTRATADO», com sede na «ENDERECO CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). «NOME REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO REPRESENT CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF REPRESENT CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui o objeto do presente processo a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para construção de 02 (duas) salas de aula na ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vitória Régia, localizada no km 105, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação de Medicilândia.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE» e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, na dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 0916.123610402.1.033 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas de Educação Básica-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Medicilândia, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICÍPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



«EMPRESA CONTRATADA»
«CPF_CNPJ CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. _____

2. _____